



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 283 de 09 de NOVEMBRO de 2001

“Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal”

O Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, Jonas Dias Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Ribeira. Subordinada à administração do Departamento Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despende no presente exercício 2002 até 2004, R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

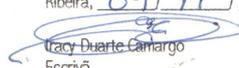
Prefeitura Municipal de Ribeira, 09 de Novembro de 2001


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio
nesta Secretaria em:
Ribeira, 09/11/2001.


Marlene Assis Araújo
Secretaria

Recebi (01) via desta Lei que foi
registrada e publicada neste cartório em:
Ribeira, 09/11/2001.


Tracy Duarte Camargo
Escrivã